



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.435, de 15 de setembro de 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.264, de 15/09/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.237 de 18 de novembro de 2016, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), destinado ao atendimento das despesas com as obras de reforma do Centro Físico, Educacional e Lazer "Dr. José Caubi Campelo Bessa", objeto do Termo de Convênio nº. 020/2017, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.03 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.03.00 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
27 - Desporto e Lazer	
27.813 - Lazer	
27.813.0012 - Esporte e Lazer na cidade	
27.813.0012.1.035 - Reforma do Centro Físico, Ed.e Lazer "Dr.José C.C.Bessa"	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 439.000,00
0.02.19.100.051 - Conv.020/2017-Reforma Centro Físico	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo e R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) com superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 15 de setembro de 2.017.

Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN